



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2908/16, de 17 de Março de 2016.

Dispõe sobre: Dispõe sobre: Estabelece valor de contraprestação ao Estagiário do Executivo Municipal e dá outras providências

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor mensal de R\$=500,00 (quinhentos reais) pela contraprestação aos estagiários do Executivo Municipal.

Parágrafo único – O valor mensal passa a vigorar a partir do mês de março de 2016.

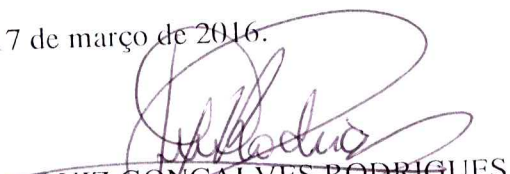
Artigo 2º - A jornada de atividade de estágio será de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, a critério do diretor da área.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2817, de 14/04/2014.

PM de Álvares Machado, em 17 de março de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com